



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO (UNILATERAL) 01 AO CONTRATO Nº 08/2022, DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA FORLIMP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0001324-90.2022.4.05.7400, confecciona o presente **TERMO ADITIVO 01 (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº 08/2022**, firmado com a empresa **FORLIMP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMAR**, CNPJ nº 19.750.069/0001-60, em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

O presente termo aditivo unilateral tem por finalidade promover alteração para acréscimo do permissivo legal no percentual de 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento), referente ao redimensionamento dos quantitativos dos itens dos produtos de limpeza fornecidos pela contratada, majorando-se o valor estimado contratado de R\$ 1.046.618,28 para **R\$ 1.116.384,84**, consoante apontado no REQUERIMENTO de doc. 3598320 e planilha de doc. 3598586.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Fica reajustado, por sua vez, o valor do contrato no percentual de **4,184710%**, majorando-se o valor total estimado contratado de R\$ 1.116.384,84 para **R\$ 1.163.102,31 (um milhão cento e sessenta e três mil cento e dois reais e trinta e um centavos)**, cujos efeitos financeiros devem contar a partir de 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/21,

condicionada sua eficácia à publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no inciso V e § 4º, inc. I, do art. 92, bem como na alínea "b" do inc. I do artigo 124, c/c o art. 125, todos da Lei 14.133/2021, bem assim nas cláusulas décima quinta e nona do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente termo aditivo fica condicionada à divulgação integral do presente instrumento no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 30/06/2023, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3612758** e o código CRC **C0FF6753**.